REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 545/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) os pequenos negócios têm caráter estratégico no desenvolvimento social, gerando emprego, fortalecendo a economia local e contribuindo para a distribuição de renda e a inclusão social; assim, torna-se essencial que o Município adote medidas efetivas para estimular o surgimento e desenvolvimento dos pequenos negócios;

b) nesse sentido, o ISS Progressivo funcionaria de forma que, no primeiro ano de existência da empresa, a alíquota fosse reduzida com aumento progressivo a cada ano, até atingir a alíquota efetiva definida para aquela atividade desenvolvida;

c) essa medida geraria um incentivo temporário para os novos pequenos negócios que, normalmente, perdem o fôlego logo no primeiro ano de existência, dando prazo para que se estabeleçam e possam se transformar em geradores de receita para o Município;

d) uma das grandes dificuldades de arrecadação no setor de serviços é o seu grau de informalidade, e a instituição do ISS Progressivo configuraria um mecanismo importante para aumentar a eficiência arrecadatória do Município, com a incorporação de contribuintes que tenderiam à informalidade;

e) trata-se, portanto, de medida para fomentar a inclusão pela renda e promover a igualdade de direitos, garantindo condições mínimas para o surgimento de novos negócios, fortalecendo ainda mais esse segmento como condutor de desenvolvimento do Município,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, o estudo de viabilidade para instituir o ISS Progressivo em benefício dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Sala da Comissão, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires